



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.558

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.558	15	C

EMENTA: DESTINA E RESERVA À CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA CAMAROTES DO ESTÁDIO MUNICIPAL GENERAL SYLVIO RAULINO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica destinado e reservado à Câmara Municipal de Volta Redonda para sua exclusiva utilização nas competições esportivas realizadas no Estádio Municipal General Sylvio Raulino de Oliveira o Camarote de número 04 (quatro), localizado no lado direito do 4º andar do Estádio, que dá acesso à Tribuna de Honra Joaquim Fagundes Ferreira.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de janeiro de 2009.


Neuza Maria Ferreira Jordão
Presidente

Projeto de Lei nº 145/08
Autor: Vereador Pedro Magalhães

